

Processuais Unificadas.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de atualização da composição do Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas,

RESOLVE:

Art. 1º O Grupo Gestor Nacional das Tabelas Processuais Unificadas passa a contar com a seguinte composição:

Bráulio Gabriel Gusmão, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho (coordenador);

Alexandre de Azevedo Silva, Juiz do Trabalho Titular da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga – DF;

Camila Ribeiro Rocha, Analista Judiciário da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Superior do Trabalho;

Junes Aparecida Cerqueira Cavalcante Alves da Silva, Assessora da Secretaria-Geral Judiciária do Tribunal Superior do Trabalho;

Júlio César Moreira Marino, Coordenador de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho;

Gilberto Tuller Esposito, Diretor da Coordenadoria de Projetos Judiciários do Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Quarta Região; e

Júlio Carlos Correia dos Santos, Assessor do Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato GCGJT nº 07/2017.

Brasília, 8 de março de 2018.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 2: [Download](#)

**ATO Nº 5/GCGJT, DE 6 DE MARÇO DE 2018
(Republicação)**

ATO Nº 5/GCGJT, de 6 de março de 2018

Disponibilização da base de dados do Sistema e-Gestão para correção de dados apurados em 2017.

O **MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

Considerando a dificuldade enfrentada por alguns Tribunais Regionais na disponibilização dos dados no Sistema e-Gestão;

Considerando a necessidade de a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e as Corregedorias Regionais obterem informações administrativas e judiciárias com o menor número de inconsistências possível, a fim de subsidiar a tomada de decisões, bem como as correções ordinárias;

Considerando a atribuição regimental do Presidente do Tribunal Superior do Trabalho de apresentar até 30 de junho o Relatório Geral da Justiça do Trabalho com dados estatísticos da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus; e

Considerando as disposições contidas na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho referentes ao prazo para correção de eventuais erros materiais nas informações disponibilizadas mensalmente no Sistema e-Gestão;

RESOLVE:

Art. 1º. A base de dados do Sistema e-Gestão estará disponível no período de 7 a 19 de março de 2018 para correção de erros materiais porventura existentes nas informações disponibilizadas no Sistema e-Gestão referentes ao ano de 2017.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência ao Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e aos Desembargadores Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, mediante ofício, do inteiro teor deste Ato.

Brasília, 6 de março de 2018.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Anexos

Anexo 3: [ATO Nº 5/GCGJT, DE 6 DE MARÇO DE 2018 - Republicação](#)

Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho

Decisão Monocrática

Decisão Monocrática

Processo Nº CorPar-1000365-22.2017.5.00.0000

Relator LELIO BENTES CORREA
REQUERENTE BANCO DO BRASIL SA